



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.867 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o Artigo 18, nos Incisos I, III e IV, da Lei Municipal nº 1.591/2000, que dispõe sobre a Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar o Artigo 18, nos Incisos I, III e IV, renumerando-se os demais, da Lei Municipal nº 1.591/2000, que dispõe sobre a Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA passando a ter a seguinte redação:

TÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"...Art. 18 - ...

...§ I - Os Candidatos serão indicados por entidades legalmente constituídas há 01 (um) ano, que tenham trabalhos desenvolvidos em defesa da Criança e do Adolescente. Cada entidade indicará 05 (cinco) candidatos para concorrerem ao processo seletivo do Conselho Tutelar...

...§ III - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: prova escrita, entrevistas e eleição. A escolha dos membros do

Valença



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Conselho Tutelar se dará por sufrágio indireto, em processo de votação, no qual votarão eleitores, prévia e devidamente registrada junto ao CMDCA, indicados por entidades governamentais e não-governamentais, constituídas legalmente há mais de 01 (um) ano da data de publicação do edital de convocação das eleições....

....§ IV – Os aprovados na prova escrita serão submetidos à avaliação psicológica, realizada por psicólogo ou psiquiatra, coordenada pelo Ministério Público....”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 15 de dezembro de 2006.


CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


FIDELIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

